



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº003/2021

Processo Administrativo: nº402/2021 - pregão presencial nº 115/2021

Requerente: TORRE FORTE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Objeto: Pedido de manifestação por parte da Controladoria, sobre o realinhamento de preço solicitado.

Conforme solicitado através do parecer nº **0257/2021**, do ilustríssimo **Dr. Carlos Alexandre Lima de Souza**, do departamento jurídico desse município, considerando as atribuições do órgão do controle interno, venho por meio desta, com base no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993, expedir:

- Orientação Técnica sobre Realinhamento de Preço.

O realinhamento de preços, para o reequilíbrio econômico -financeiro do contrato, com fulcro na lei 8.666/93 exige a comprovação real da ocorrência de fatos que ensejaram tal solicitação.

Há também, fulcro legal no artigo 65, II, “d” da mesma Lei:

para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

E ainda, Decreto Federal nº 7.892/13.

Comprovado o aumento do custo gerador de ônus insuportável ao fornecedor, poderá ocorrer o realinhamento de preço da Ata e consequentemente do contrato dela decorrente ou contrato proveniente de outra modalidade de licitação.

Considerando, que a Constituição Federal assegura, no Art. 37, inc. XXI, a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro dos contratos administrativos, ainda que a ata de registro de preço não constitua um contrato propriamente dito, esse instrumento tem natureza obrigacional e determina a vinculação do particular aos termos e, especialmente, ao preço nela registrado, os contratos e as atas devem estar protegidos



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Controle Interno



pela garantia constitucional que assegura a intangibilidade da equação econômico - financeira.

Considerando as determinações contidas na Lei Municipal nº 209/2018 que “dispõe sobre o sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Cassilândia, sua implantação e organização, notadamente o disposto no artigo 10 incisos I, II, III, IV e V, o qual define o Sistema de Controle Interno, o conjunto de atividade de controle exercida no âmbito do executivo municipal incluindo as administrações Direta e Indireta, de forma integrada, a ser realizado pela Controladoria Geral do Município de Cassilândia;

Considerando que é de responsabilidade da Controladoria Geral do município de Cassilândia as disposições contidas nos artigos 3º e 5º da lei municipal supracitada, bem como o artigo 74 da Constituição Federal da República. Tal fundamento também encontra base legal nos artigos 24, 75, 82 e 137 da Constituição Estadual. Ademais, resta aludir a redação *in verbis* dos artigos 82 e 137 da Constituição Estadual, passo a examinar o requerimento de realinhamento de preço dos contratos firmados entre o município e a empresa **TORRE FORTE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**

Visando não somente orientar, mas também padronizar os requerimentos de realinhamento de preço das atas ou dos contratos decorrentes de outra modalidades, estabelecemos os seguintes procedimentos a serem observados pelos fornecedores de bens ou serviços da prefeitura municipal de Cassilândia, Mato Grosso Sul:

1. Todos os requerimentos de realinhamento de preços devem seguir o modelos em anexos devidamente preenchidos;
2. Os requerimentos devem obrigatoriamente estar acompanhados das notas fiscais (referente ao custo na contratação e custo atual que justifique o realimento) e demais documentos comprobatórios da alteração do custo dos bens ou serviços;
3. Protocolar na sede da prefeitura, dirigindo para o departamento de licitação.
4. Prazo para decisão do requerimento: 15 dias, sem prejuízo das obrigações de fornecimento do produto já enviadas ou requeridas ao fornecedor.
5. As decisões sobre os requerimentos não se aplicam a itens cujas ordens de fornecimento ou serviços já tenham sido emitidas.
6. O realinhamento de preço não se aplica a preços registrados ou adjudicados há menos de 60 dias, salvo motivo de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Controle Interno



FACE EXPOSTO este órgão de Controle Interno orienta ao Departamento de Licitação, Jurídico e a quem possa interessar que a orientação supracitada, seja encaminhada aos departamentos que assim acharem necessários. Reiterando que essa orientação não supre o parecer jurídico, mas conduz na clareza em seus pareceres atinentes à Lei 8.666/93 artigo 65, II, "d" para evitar que o gestor atual e município recebam sanções e futuras complicações com o Tribunal de Contas e demais órgãos superiores de fiscalização. Reiteramos que os responsáveis pelos departamentos, diretores e chefes, respondem de maneira solidária a eventuais penalidades sofridas pelo paço municipal.

Sem mais, apresento protestos de respeito e estima.

Atenciosamente,


Adevair Candido de Oliveira
Controlador Interno
Portaria nº 953

Recebi em 02/12/2017

05/12/2017
Rodrigo
Carlos Alexandre Lima de Souza
Procurador

(MODELO)

REQUERIMENTO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS.

EMPRESA SOLICITANTE:

Processo nº

Pregão nº

CONTRATO Nº DATA DA ASSINATURA

Empresa supracitada, por intermédio do seu representante legal Sr. requer realinhamento de preço dos itens pertencente a Ata de Registro de Preços/ contrato, afirmando com a prefeitura de Monte Belo, conforme demonstrado na planilha abaixo e demais documentos comprobatórios em anexo.

Justificativa:

Item	Descrição	Custo na data da proposta	Preço contratado	Margem de lucro (%)	Custo atual	Valor solicitado para manutenção do equilíbrio

Local e data

Assinatura

PASTA 3/3

CLASSIFICADOR Nº _____

11,99

Pregão Presencial nº 115/21
Processo Administrativo nº 402/21
Ata de registro de preço nº 056/21

Objeto: O registro de preços para a aquisição futura de Material Permanente de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, sob a demanda solicitada pelos Órgãos desta Administração Pública.

Contratado: DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI, LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, TORRE FORTE PROD. ALIM. LTDA, EFICAZ COMÉRCIO- EIRELI, DEPOSITO DE GAS CENTRAL LTDA, BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA.

Valor: R\$ 378.060,20 (trezentos e setenta e oito mil e sessenta reais e vinte centavos), R\$ 187.319,80 (cento e oitenta e sete mil trezentos e dezenove reais e oitenta centavos), R\$ 437.164,85 (quatrocentos e trinta e sete mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) R\$ 39.323,76 (trinta e nove mil trezentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos), R\$ 288.754,35 (duzentos e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) e R\$ 57.637,60 (cinquenta e sete mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

Homologação: 05/11/21

Vigência: 05/11/21 a 05/11/22

NOME _____

ENDEREÇO _____



MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA
Estado de Mato Grosso do Sul
Procuradoria-Geral

PARECER N. 0257/2021

Processo Adm. 402/2021 – Pregão Presencial n. 115/2021

Requerente: TORRE FORTE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS TDA

Objeto: pedido de revisão contratual

SR. CONTROLADOR-GERAL

Trata-se de pregão eletrônico, ata de registro de preço, onde a empresa TORRE FORTE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA pleiteia o “realinhamento de preço” justificando o acréscimo expressivo do produto “café”. Colaciona notas fiscal n. 1471762 e 147233.

Considerando as disposições do art. 11 da LC 209/2018 e as atribuições do controlador geral interno prescrito no anexo VIII da LC 206/2018, **remeto** o presente requerimento para prévia manifestação da controladoria-geral.

Após voltem. Cordialmente.

É o parecer, s.m.j.

Cassilândia, 01.xii.21


CARLOS ALEXANDRE LIMA DE SOUZA
OAB/MS 17.034-B – MAT 1980

Ao
Ilmo Senhor
Jair Boni Cogo
Prefeito Municipal

Ref. **SOLICITAÇÃO DE REALINHAMENTO DE PREÇO**

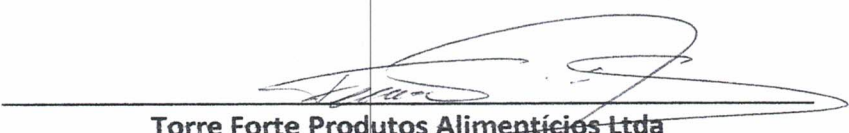
A empresa **TORRE FORTE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 09.002.696/0001-60, IE 28.343469-4, estabelecida à Rua Antônio Gomes de Araujo, 308, Jardim Duarte, nesta cidade, neste ato representado por seu Sócio Proprietário **PAULO FERNANDES DA SILVA**, tendo participado do, PREGÃO PRESENCIAL 115/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO 115/2021, que tem por objetivo Registro de Preços para a contratação futura de prestação de serviços especializada para fornecimento de material de consumo – **GENEROS ALIMENTICIOS** – sob a demanda solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, vem através do presente solicitar o **REALINHAMENTO DE PREÇO** dos produtos conforme abaixo descrito: Justificando nota fiscal de nº 1471762, do dia 15/11/2021, tendo um acréscimo expressivo, pois a última compra foi efetuada no dia 12/11/2021 conforme nota fiscal nº 1472333.

PRODUTO	NFE ANT.	CUSTO ANT.	NFE ATUAL	CUSTO ATUAL	VALOR VENDA ATUAL	VALOR PROPOSTO
CAFÉ TORRADO BRASIL	1471762	9,00	1472333	11,00	11,00	13,49

O preço do produto poderá ser realinhado de acordo com o Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Art. 40, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, com a comprovação do índice de aumento através de Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pelo seu fornecedor.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos sinceros agradecimentos.

Cassilândia/MS, 25 de NOVEMBRO de 2021.


Torre Forte Produtos Alimentícios Ltda

Torre Forte Produtos Alimentícios Ltda.
CNPJ 09.002.696/0001-60
Insc. Est. 28.343.469-4

*Realizado
25/11/21
Faturado*

RECEBEMOS DE CATUAY DO BRASIL IND COM DE CAFE LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 15/10/2021 VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 DESTINATÁRIO: TORRE FORTE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - RUA ANTONIO GOMES DE ARAUJO, 308 JARDIM DUARTE CASSILANDIA-MS

NF-e
Nº. 001.471.762
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
CATUAY DO BRASIL IND COM DE CAFE LTDA
AV CORONEL ANTONINO, 1690
VILA LUCINDA - 79023-000
CAMPO GRANDE - MS Fone/Fax: 1833518889

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº. 001.471.762
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
5021 1051 0955 7800 0290 5500 1001 4717 6219 8926 6918
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
150210033937108 - 15/10/2021 11:10:41
CNPJ
51.095.578/0002-90

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERC. ADQ.REC.TERC.SUJ.REG.ST. CONTRIB. SUBST
INSCRIÇÃO ESTADUAL
282998110
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL
TORRE FORTE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
ENDEREÇO
RUA ANTONIO GOMES DE ARAUJO, 308
MUNICÍPIO
CASSILANDIA
CNPJ / CPF
09.002.696/0001-60
DATA DA EMISSÃO
15/10/2021
DATA DA SAÍDA/ENTRADA
CEP
79540-000
HORA DA SAÍDA/ENTRADA
BAIRRO / DISTRITO
JARDIM DUARTE
UF
MS
FONE / FAX
6735963632
INSCRIÇÃO ESTADUAL
283434694

FATURA / DUPLICATA
Num. 001
Venc. 24/11/2021
Valor R\$ 3.000,00
Num. 002
Venc. 06/12/2021
Valor R\$ 3.000,00
Num. 003
Venc. 14/12/2021
Valor R\$ 3.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO		HASE DE CÁLC. ICMS S.T.		V. IMP. IMPORTAÇÃO		V. ICMS UF REMET.		VALOR DO FCP		VALOR DO PIS		V. TOTAL PRODUTO	
HASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	HASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SURST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTO					
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00					
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESKONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA					
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00					

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
NOME / RAZÃO SOCIAL
CATUAY DO BRASIL IND E COM DE CAFE LTDA
FRETE POR CONTA
(0) Emitente
CÓDIGO ANTT
PLACA DO VEÍCULO
UF
CNPJ / CPF
51.095.578/0002-90
ENDEREÇO
AV CORONEL ANTONINO 1690
MUNICÍPIO
CAMPO GRANDE
UF
MS
INSCRIÇÃO ESTADUAL
282998110
QUANTIDADE
100
ESPÉCIE
VOL
MARCA
NUMERAÇÃO
PESO BRUTO
510,000
PESO LÍQUIDO
500,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS		NCM/SH	O/GST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ.
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/GST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ.
000038.1	CAFE TORRE FORTE 500 GRS ALMOFADA	09012100	060	5405	KG	500,0000	18,0000	9.000,00	0,00	0,00		0,00	
							9,00 Pct						

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Inf. Contribuinte: TOTAL APROXIMADO DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS: R\$ 0,00 Vendedor: 280 Tipo de Doc.: Boleto OPERAÇÃO EFETUADA COM ALIQUOTA ZERO DE CONTRIBUIÇÃO PIS/COFINS, CONFORME LEI 10925/04, INCISO 21 DA MP 609 DE 08/03/2013.
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE CATUAY DO BRASIL IND COM DE CAFE LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 12/11/2021 VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00 DESTINATÁRIO: TORRE FORTE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - RUA ANTONIO GOMES DE ARAUJO, 308 JARDIM DUARTE CASSILANDIA-MS

NF-e
Nº. 001.472.333
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
CATUAY DO BRASIL IND COM DE CAFE LTDA
AV CORONEL ANTONINO, 1690
VILA LUCINDA - 79023-000
CAMPO GRANDE - MS Fone/Fax: 1833518889

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº. 001.472.333
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
5021 1151 0955 7800 0290 5500 1001 4723 3313 0984 1680
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
150210037344003 - 12/11/2021 09:35:23

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERC. ADQ.REC.TERC.SUJ.REG.ST. CONTRIB. SUBST
INSCRIÇÃO ESTADUAL **282998110** INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. **51.095.578/0002-90**

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL **TORRE FORTE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** CNPJ / CPF **09.002.696/0001-60** DATA DA EMISSÃO **12/11/2021**
ENDEREÇO **RUA ANTONIO GOMES DE ARAUJO, 308** BAIRRO / DISTRITO **JARDIM DUARTE** CEP **79540-000** DATA DA SAÍDA/ENTRADA
MUNICÍPIO **CASSILANDIA** UF **MS** FONE / FAX **6735963632** INSCRIÇÃO ESTADUAL **283434694** HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA
Num. **001** Num. **002** Num. **003**
Venc. **22/12/2021** Venc. **03/01/2022** Venc. **11/01/2022**
Valor **R\$ 3.667,40** Valor **R\$ 3.666,30** Valor **R\$ 3.666,30**

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS S.T.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	0,00	0,00	DESKONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
NOME / RAZÃO SOCIAL **CATUAY DO BRASIL IND E COM DE CAFE LTDA** FRETE POR CONTA **(0) Emitente** CÓDIGO ANTT **CAMPO GRANDE** PLACA DO VEÍCULO **MS** CNPJ / CPF **51.095.578/0002-90**
ENDEREÇO **AV CORONEL ANTONINO 1690** MUNICÍPIO **CAMPO GRANDE** UF **MS** INSCRIÇÃO ESTADUAL **282998110**
QUANTIDADE **100** ESPÉCIE **VOL** MARCA **510,000** PESO BRUTO **500,00** PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ.
000001.1	CAFE BRASIL 500 GRS ALMOFADA	09012100	060	5405	KG	500,0000	22,0000	11.000,00	0,00	0,00		0,00	
							11,00 Pct						

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Inf. Contribuinte: TOTAL APROXIMADO DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS: R\$ 0,00 Vendedor: 280 Tipo de Doc.: Boleto OPERAÇÃO EFETUADA COM ALÍQUOTA ZERO DE CONTRIBUIÇÃO PIS/COFINS, CONFORME LEI 10925/04, INCISO 21 DA MP 609 DE 08/03/2013.
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 0,00
RESERVADO AO FISCO